

# ACÓRDÃO

L. P. E. T. Da S. x G. E. P. T. Da S. e outros

## INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Número do Processo:** 1001014-87.2024.8.26.0219

**Tribunal:** TJSP

**Órgão:** Processamento 4º Grupo - 7ª Câmara Direito Privado - Pátio do Colégio, 73 - 4º andar

**Data de Disponibilização:** 2025-06-06

**Tipo de Documento:** intimação de acórdão

**Partes:**

• L. P. E. T. Da S.

X

• G. E. P. T. Da S.

• L. P. E. T. D. S.

**Advogados:**

• Bruna Martins De Faria (OAB/SP 507329)

• Carolina Molina D'Aqui (OAB/SP 326469)

## DECISÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1001014-87.2024.8.26.0219 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guararema - Apelante: L. P. E. T. da S. - Apelada: G. E. P. T. da S. (Menor(es) representado(s)) e outro - Magistrado(a) Miguel Brandi - Negaram provimento ao recurso. V. U. - APELAÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS PAI X FILHA MENOR (17 ANOS DE IDADE) - IMPROCEDÊNCIA - INSURGÊNCIA DO ALIMENTANTE DESCABIMENTO - ALIMENTANTE QUE, EMBORA TENHA COMPROVADO O NASCIMENTO SUPERVENIENTE DE OUTRA FILHA E AUSÊNCIA DE VÍNCULO FORMAL DE EMPREGO, NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DE DEMONSTRAR A IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM A OBRIGAÇÃO FIXADA, ANTE A NECESSIDADE PRESUMIDA DA FILHA MENOR OBRIGAÇÃO JÁ PREVISTA PARA O CASO DE DESEMPREGO E AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE ALIMENTOS À FILHA CAÇULA - PRINCÍPIO DA PATERNIDADE RESPONSÁVEL - IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR ARBITRADO, O QUAL MOSTRA-SE MÍNIMO PARA O SUSTENTO DIGNO DA PROLE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 259,08 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO STJ/GP N. 2 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017; SE AO STF: CUSTAS R\$ 1.022,00 - GUIA GRU



COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br)) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 140,90 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO N. 833, DE 13 DE MAIO DE 2024 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 3º, inciso II, da RESOLUÇÃO N. 833, DE 13 DE MAIO DE 2024 DO STF. - Advs: Carolina Molina D'aqui (OAB: 326469/SP) - Bruna Martins de Faria (OAB: 507329/SP) - 4º andar



ID DJEN: 291491948  
Gerado em: 28/07/2025 03:29  
Tribunal de Justiça de São Paulo  
Processo: 1001014-87.2024.8.26.0219

